# LEI Nº 1086/2009

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Aluguel de Um Terreno Para Depósito de Lixos no Município de Natércia (MG)".***

JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a Firmar Contrato de Aluguel de terreno para deposito do Lixo Municipal.

**Art. 2º -** O terreno objeto dessa permissão destina-se exclusivamente para o deposito do Lixo recolhido no Município de Natércia.

**Art. 3º -** A concessão autorizada pelo artigo 1º é pelo prazo de 02 **(dois) anos**, da vigência desta Lei, podendo ser renovado por novos períodos, mediante acordo entre as partes e assinatura de termo de prorrogação.

**Art. 4º -** O contrato de permissão será rescindido:
a) no caso de apontamentos por órgãos competentes de irregularidades no terreno a ser alugado;
b) por razões de interesse público;
c) decorrido o prazo da permissão;
d) uso do imóvel diversamente da finalidade a que foi concedido;
e) pelo não cumprimento das obrigações estipuladas;

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 02/09/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 02/09/09.

**Art. 5º** - Fica o Município obrigado a conservar e preservar o imóvel descrito no artigo 1º, em condições de receptividade do lixo recolhido.

**Art. 6º** - Os reajustes de preços serão realizados anualmente com base índice oficial usado pelo município, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

**Art 7º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigentes a época.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Natércia - MG, 02 de setembro de 2009.**

**JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 02/09/09. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 02/09/09.